



Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ  
Secretaria Adjunta Executiva do Núcleo Fazendário – SEJUF

Of. nº 0074/2010/SENF-SEFAZ

Cuiabá/MT, 13 de julho de 2010

**ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2010/SENF-SEFAZ**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL HABILITADO E CREDENCIADO NA FORMA LEGAL, QUE DISPONHA DE UMA FERRAMENTA COM RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ESTRUTURAÇÃO E LEILÃO *ON LINE* E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.

Prezados Licitantes,

A **SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Conjunta nº 001/2010/SENF-SEFAZ, publicada no D.O.E. do dia 06 de janeiro de 2010, vem apresentar esclarecimentos quanto aos questionamentos formulados por **SODRÉ SANTORO Leiloeiro Oficial**, referente ao edital do Pregão em epígrafe:

**Questionamentos:**

**1** - Esta licitação é válida somente para o Estado de Mato Grosso? Pois somos do Estado de São Paulo, e como o leilão será via WEB gostaríamos de participar?

**Resposta:** O Leiloeiro Oficial pode ser de qualquer unidade da federação desde que atenda as exigências previstas no edital, entre elas, a contida na alínea 'b', do subitem 7.2.1., qual seja:

“7.2.1. A prova da habilitação jurídica será efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) ...

b) Declaração emitida pela JUCEMAT - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, ou documento equivalente, que comprove a regularidade como Leiloeiro Oficial, bem como para o exercício da serventia, na forma das disposições do Decreto nº 21.981/32 e demais normas, com data não superior a 30 dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta Técnica; “

**2** - Os lotes ficaram em sua sede ou no pátio do leiloeiro?

**Resposta:** Conforme preceitua o subitem 15.2.2., do Edital, os bens e mercadorias apreendidas serão mantidos nas dependências da Secretaria de Estado de Fazenda:

“15.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

...

15.2.2. Responsabilizar-se pela guarda dos bens e/ou mercadorias apreendidas que serão mantidas nas dependências da Gerência de Mercadoria Apreendidas - GMA/SUED/SARP;”

Atenciosamente,

**RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação